

**NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MILITAR DE LIGAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO - SAMU 192 - PORTARIA**

Portaria n.º 25, de 29 de setembro de 2005.

Cria o serviço de militar de ligação na Central de Regulação/ SAMU 192, a ser desempenhado por bombeiros militares do CBMDF, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e VII do art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; e, ainda, considerando o teor do Convênio n.º 7/2003-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e esta Corporação, resolve:

Art. 1º Criar e normatizar, em caráter provisório, o serviço de militar de ligação, a ser operacionalizado na Central de Regulação/SAMU 192, com emprego de militares do CBMDF.

Art. 2º Os militares escalados para o serviço de militar de ligação possuirão as seguintes atribuições:

I - promover a integração entre a Central de Regulação/SAMU 192, CIADE e as equipes do CBMDF empenhadas na atividade de atendimento pré-hospitalar;

II - manter a CIADE informada, quanto às alterações no Sistema SAMU que possam trazer conflitos ao serviço de atendimento pré-hospitalar;

III - agilizar procedimentos referentes a hospitais para onde as vítimas atendidas pelo CBMDF possam ser transportadas, de acordo com as informações da Central de Regulação do SAMU;

IV - agilizar procedimentos de tele medicina junto ao Médico Regulador;

V - assessorar o Médico Regulador na tomada de decisão, quanto ao despacho de viaturas, havendo necessidade de apoio das equipes do CBMDF;

VI - confeccionar relatórios e informar ao Comando do 2º BBS/EM as alterações que este deva tomar parte;

VII - coordenar o repasse de ocorrências de casos clínicos à CIADE.

Art. 3º Para o desempenho do serviço a que se refere a presente Portaria, serão empregados subtenentes e/ou sargentos indicados pelo Comando do 2º BBS/EM, possuidores do Curso Técnico de Emergência (CTE-Aph) e/ou Curso de Socorros de Urgência (CSU-Aph), com experiência no serviço de atendimento pré-hospitalar executado pelo CBMDF.

Parágrafo único: para auxiliar a Central de Regulação SAMU/192, o Comando do 2º BBS/EM deverá escalar, dentre os militares com o perfil definido no *caput* deste artigo, aqueles com capacidade de coordenação, tomada de decisão e gerenciamento de conflitos.

Art. 4º O serviço de militar de ligação da Central de Regulação SAMU/192 terá o caráter de atividade operacional e será prestado por 5 (cinco) militares do CBMDF, em revezamento diuturno, com regime de trabalho de 12 (doze) horas.

§ 1º Os militares cumprirão uma escala operacional de “12 x 24 / 12 x 72”: sendo cumprida 12 (doze) horas de serviço diurno por 24 (vinte e quatro) horas de folga e 12 (doze) horas de serviço noturno por 72 (setenta e duas) horas de folga.

§ 2º O horário para assunção e passagem do serviço diurno será às 8h, e para o serviço noturno às 19h, no mesmo local onde se desenvolverá o serviço.

§ 3º O 2º BBS/EM deverá manter 3 (três) militares reservas que se adequarão ao serviço e estarão prontos para substituir os titulares em qualquer impedimento.

Art. 5º Os militares escalados estarão subordinados ao 2º BBS/EM e terão ligação operacional com o Coordenador de Operações da CIADE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em boletim geral da Corporação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 29 de setembro 2005.

JOSÉ NILTON MATOS, CEL QOBM/Comb.  
Comandante-Geral em exercício